

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 313, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

"Substitui servidora para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 c/c alínea a do inciso II, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto na alínea B (05), do item 4; alínea B (05), do item 5.4; alínea B (07 e 12), do item 8.1; alínea B (08), do item 9.5; alínea B (08), do item 9.6; alínea B (07 e 12), do item 9.7; alínea B (09), do item 10.2; todos da Resolução – TCE/MS nº. 54, de 14 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores municipais para a fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos;

CONSIDERANDO o desligamento da servidora **ERLAINE TEIXEIRA DOS SANTOS**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, da função de fiscalização e acompanhamento da execução de contratos administrativos, designada pela portaria n. 166 de 30 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir a servidora acima mencionada, pela servidora **NILZA DE LOURDES PEREIRA ALVES**, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar os servidores municipais abaixo nominados, para atuação na fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos referentes às respectivas Secretarias Municipais e/ou Órgãos:

Nome do Servidor	Cargo Ocupado	Secretaria/Órgão
Aparecida André de Jesus Nogueira	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.
Nivaldo Soares Rocha	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV.
Leticia Sobral de Araújo	Assistente Administrativo	Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do município de Jateí – JATEIPREV
Adriana Ferreira Torres	Assistente Técnico de Saúde	Secretaria Municipal de Saúde.
Nilza de Lourdes Pereira Alves	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde.
Nivaldo Soares Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Adriano Marcos da Silva	Gerente Municipal de Obras Públicas	Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Lourdes Fernandes Alves Neres	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Carlos Cezar Rocha	Gerente Municipal de Desenvolvimento Rural	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Nivaldo Soares Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Luiz Carlos Henrique de Moraes	Trabalhador Braçal	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Nivaldo Soares Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Vilma Maria de Santana	Gerente Municipal de Programas e Projetos Sociais	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Rosimeire Silva Dias	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Simone Cabral da Silva Medeiros	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração.
Nivaldo Soares Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Administração
Simone Cabral da Silva Medeiros	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
Nivaldo Soares Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete
Elias Ferreira Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Célio Balasso Junior	Instrutor de Informática	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Nivaldo Soares Rocha	Assistente Administrativo	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único - Em decorrência do Art. 7º da Lei Complementar nº 52, de 17 de Agosto de 2017, aos fiscais de contratos constantes nesta Portaria passa a ser concedida a gratificação de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do símbolo DAS 3.

Art. 3º. Os servidores municipais ora designados, no uso das atribuições que são estatuídas pela legislação vigente e no âmbito de atuação das Secretarias a qual estão vinculados, deverão:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato administrativo, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões ou providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados ou dos produtos entregues pela contratada, conforme o caso, em periodicidade adequada ao objeto do ajuste, e durante o seu período de validade;

III - atestar, formalmente, as notas fiscais/recibos dos produtos recebidos ou serviços prestados, antes do encaminhamento destas para a formalização do processo de pagamento.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, EM 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 307 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **CRISTIAN GAZOLA** a esta municipalidade.

CONSIDERANDO o disposto no *caput* do art. 85 da Lei Complementar nº 015, de Agosto de 2003, que autoriza o parcelamento das férias do servidor público em até três etapas.

CONSIDERANDO o disposto no Parágrafo Único do artigo acima citado, *"o servidor receberá o valor adicional previsto no inciso XVII do Artigo 7º da Constituição Federal quando da utilização do primeiro período"*.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **CRISTIAN GAZOLA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Planejamento e Controle, Nível IV, Classe C, lotado na Controladoria Geral Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, contando a partir do dia 13 de Outubro de 2022, devendo retornar à sua respectiva função em 24/10/2022

Parágrafo Único: Os 20 (vinte) dias restantes serão gozados mediante acordo do Servidor com a Secretaria Municipal de Assistência Social, e formalizado através de Portaria acompanhada de sua respectiva publicação no Diário Oficial deste Município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 06 de setembro de 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS.

VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Processo Administrativo nº. 145/22 – ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022/FNDE/MEC.

OBJETO: Aquisição de 02 Ônibus Escolares do Programa Caminhos da Escola por meio da Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 02/2022/FNDE/MEC

VALOR: R\$ 753.000,00 (setecentos e cinquenta e três mil reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com objeto, correrão a conta dos seguintes Projetos / Atividade:

09 – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

09.018 – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

12.361.0009.2015 – FUNDEB – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA

4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

0261 – RED

4490.52.48.00.00 – Veículos Diversos

1.19.000 (R\$ 338.000,00) – FONTE

2.19.000 (R\$ 415.000,00) FONTE

PRAZO: 12 (doze) meses.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, pela CONTRATANTE, Adriana Cecconello, pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato.

FORO: Fátima do Sul – MS.

DATA: 25 de Agosto de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 127/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e B.S. AUTO PEÇAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção da frota municipal de veículos leves, atendendo as demandas das Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 1.124.715,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil e setecentos quinze reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2022 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0045	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL CHEFIA GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0013	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.00.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
12.365.009.2024	TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0094	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.01.000	FONTE

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0117	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.80.501	FONTES
1.70.072	

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
04.122.0019.2045	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0146	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.00.000	FONTE

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0006.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0201	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.00.000	FONTES
1.82.000	

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0242	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.00.000	FONTE

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0007.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0165	RED
3390.30.39.00.00	Material para Manutenção de Veículos
1.02.000	FONTE

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 08 de setembro de 2022.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Karla Gislaíne Coimbra Neto, pela da Contratada; e, as testemunhas.

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 769, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza o pagamento do vencimento mínimo dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias, de acordo com a Emenda Constitucional n. 120/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento do vencimento mínimo dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias em valor não inferior a 2 (dois) salários-mínimos, de acordo com o §9º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 2º Fica inalterada a Tabela I do Anexo II da Lei Complementar n. 051 de 13 de junho de 2017.

Parágrafo Único: O pagamento do vencimento mínimo estabelecido pelo Governo Federal, quando superado o valor previsto na Tabela I do Anexo II da Lei Complementar n. 051 de 13 de junho de 2017, far-se-á por meio de complementação na folha de pagamento do respectivo servidor.

Art. 3º Esta lei retroagirá seus efeitos à data de promulgação da Emenda Constitucional n. 120, de 05 de maio de 2022, podendo para tanto, o Poder Executivo Municipal proceder o pagamento dos valores retroativos em até 02 (duas) parcelas, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário, não obstante o previsto nos §§ 8º e 11 do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 770, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação ao Cargo de Diretor nas Instituições de Ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Educação e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os cargos de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino serão providos por profissional nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com obediência a critérios técnicos de mérito e desempenho, após serem submetidos a processo seletivo, com a realização de prova objetiva e prova de títulos.

Parágrafo Único: Os candidatos aprovados farão parte de lista tríplice organizada pela Comissão e encaminhada ao Chefe do Executivo Municipal para nomeação de um deles.

Art. 2º - São requisitos para candidatar-se ao cargo de Diretor de Escola:

I - pertencer ao quadro efetivo de Professores da Secretaria Municipal de Educação;

II - possuir formação de nível superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena em qualquer área da Educação Básica, com especialização em Gestão Escolar ou especialização em modalidades da Educação Básica;

III - possuir um mínimo de três anos de regência de turma na Rede Municipal de Ensino de Jatei - MS;

Art. 3º - São critérios técnicos de mérito para provimento dos cargos de Diretor:

I - não possuir antecedentes criminais;

II - estar quite com as obrigações eleitorais;

III - não ter sofrido sanções disciplinares nos últimos 3 (três) anos;

IV - ter realizado cursos de aperfeiçoamento, capacitação e formação profissional nos últimos 3 (três) anos;

V- ter participado de cursos, capacitações e formação continuada promovidos pela Secretaria Municipal de Educação nos últimos 3 (três) anos;

VI - ter participado nos últimos 3 (três) anos de programas ou projetos promovidos pela instituição de ensino a que era vinculado;

VII - estar em efetivo exercício do magistério público;

VIII - ter assiduidade no exercício do cargo.

Art. 4º - São critérios técnicos de desempenho para provimento dos cargos de Diretor:

I - Conhecimento em Legislação Educacional;

II - Habilidades em Gestão Administrativa e Financeira;

III - Habilidades e conhecimento em Gestão Pedagógica; e

IV - Habilidades em Liderança e Gestão de Pessoas.

Art. 5º - A verificação dos critérios técnicos de desempenho será realizada através de prova objetiva e prova de títulos aplicada por empresa ou entidade contratada pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º - Será aprovado o candidato que atingir no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento da prova objetiva.

Art. 7º - Se não houver candidato aprovado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá indicar um ou mais nomes ao chefe do Poder Executivo, que nomeará um diretor em caráter temporário, até a realização de um novo Processo Seletivo.

Art. 8º - A ocupação do cargo de Diretor dar-se-á para um período de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Art. 9º - A lista com os profissionais que atendem os critérios técnicos de mérito e desempenho será publicada em Diário Oficial.

Art. 10 - Ficam revogados os artigos 55 e 56 da Lei Complementar Municipal n. 20, de 10 de abril de 2007.

Art. 11 - As novas regras de nomeação de Diretor de Escola serão aplicadas para o ano letivo de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 13 DE SETEMBRO DE 2022.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº006/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2022

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS

GUAPORE ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA,

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de seguro para veículo modelo Corolla GLI 2.0 16 válvulas flex, tipo sedan ano 2019 modelo 2020, da marca Toyota, placa QAP 9649, destinado à garantia do veículo da câmara municipal de Jatei-MS, com cobertura total de 12 (doze) meses.

AMPARO LEGAL: Art. 24, incisos II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

VALOR: Contrato em única parcela no valor R\$ 2.550,01 (Dois mil quinhentos e cinquenta reais e um centavo).

PRAZO: Cobertura de 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE JATEI

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

ASSINAM:

EDISON JOSE DE LIMA PAZ- **Contratante**

BERNADETE CRISTINA KONRATH - **Contratada.**

FORO: Comarca de Fatima do Sul/MS

Jateí/MS, 14 de setembro de 2022.

